Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1159 DE 24 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a ceder uma área de terra à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE SANTA ELÍZIA, e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores appovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para Associação de Produtores Rurais da Localidade de Santa Elízia - Quitéria, pelo parzo de cinco (5) anos uma área de terra com 7.3666,97 m2 no Distrito de Quitéria, nesta Município, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: com estrada municipal para Gramal;

SUL: com propriedade de Donatilde da Silva Dias

LESTE: com propriedade de Ernane Soares da Silva

OESTE: com propriedade de Darci de Barros Vieira

Ressalvando-se que a estrada que dá acesso a Camaquã divide a área em questão.

ARTIGO 2º - O imóvel supracitado servirá para a sede da Associação de Produtores Rurais de Santa Elízia, devendo a presente cedência ser regulamentada através de contrato de comodato.

ARTIGO 3º - Se dentro de um prazo de hum (1) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de pagamento de indenização.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE JULHO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL